



Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS

**EMENDA IMPOSITIVA - NR 84/2025**

**Autoria: GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO**

SANTA HELENA DE GOIAS, GO, 2 de Dezembro de 2025

Ao Projeto de Lei nº 246/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Helena de Goiás para o exercício financeiro de 2026”.

**DATA:** 17 de novembro de 2025

**AUTORIAVEREADOR:** Genildo dos Santos Azevedo

<b>BENEFICÍ ARIO</b>	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
--------------------------	---

**À PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

<b>I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDA</b>	
Creche Eni de Freitas Conceição, inscrito no CNPJ nº 00.000.240/0001-96	
<b>II – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS</b>	
Creche Eni de Freitas Conceição desempenha um papel no atendimento social.	
<b>III – OBJETIVO</b>	
Custear despesas com fraldas, leite e outros insumos para manter as atividades essenciais da Creche Eni de Freitas Conceição.	
<b>III – AÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> Nova <input checked="" type="checkbox"/> Existente	

<b>IV – VALOR DA EMENDA</b>	
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	

**Art. 1º** – Modifica-se o Quadro Financeiro da dotação abaixo identificada, para o exercício de 2026.



Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS

**INICIAL – FONTE** (Redução na Previsão de Despesas)

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	99 – Reserva de Contingência
Ação	Reserva de Contingência
Ficha	262
Reserva de Contingência	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência
Fonte	100 – Recurso Próprio
Saldo Inicial	R\$ 4.000.000,00
Ação	R\$ -10.000,00
Saldo Final	R\$ 3.990.000,00

**Art. 2º** – Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

**FINAL – DESTINO**

Órgão	12 – Fundo Municipal de Educação - Fme
Unidade	12 – Fundo Municipal de Educação - Fme
Ação	Manutenção do Programa Primeira Infância
Ficha	557
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte	100 – Recurso Próprio
Saldo Inicial	R\$ 0,00
Ação	R\$ 10.000,00
Saldo Final	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** – Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva, ficam alterados, no que couber, a Lei do PPA, a LDO e seus respectivos anexos.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos  
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 17 de novembro 2025

**GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO**  
VEREADOR



**Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA HELENA DE GOIÁS**

**JUSTIFICATIVA**

A destinação de emenda parlamentar impositiva ao Creche Eni de Freitas Conceição que atua na assistência social, atualmente acolhe mais de 106 alunos de 04 meses a 04 anos de 11 meses.

Diante dos impactos positivos gerados pelas ações da Creche Eni de Freitas Conceição, justifica-se de forma ampla e consistente a destinação da presente emenda impositiva, por se tratar de investimento de elevado interesse público, capaz de promover educação e apoio social, assim contribuindo ao bem-estar à população de Santa Helena de Goiás.

Plenário Vereador Orozimbo José Carlos  
Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, 17 de novembro 2025

**GENILDO DOS SANTOS AZEVEDO**  
VEREADOR